



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

De 18 de maio de 2023

TIPO: MAIOR OFERTA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, RUA EMANCIPAÇÃO, 2.470, BOA VISTA DO SUL/RS

Edital de concorrência para a alienação de bem imóvel.

O Município de Boa Vista do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.022/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Martim Schaeffer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.122, de 03 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 9 (nove) horas do dia 19 de junho de 2023**, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, na Rua Emancipação, 2470, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL** de propriedade do Município abaixo relacionado.

1 – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO PELOS LICITANTES:

Item 1: matrícula nº 10.787 do Registro de Imóveis de Garibaldi/RS: uma área de terras de formato retangular, relativo a parte do lote rural nº 66, da linha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Azevedo Castro, atual São José, município de Boa Vista do Sul, com área superficial de 2.065,00m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados), com um prédio de alvenaria, medindo 8x15 metros, construído no ano de 1.980. **Preço mínimo (avaliação): R\$ 274.666,67 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

1.1 O imóvel será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do licitante vencedor.

1.2 É de responsabilidade do licitante visitar o local indicado nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão ainda prestar caução e apresentar os documentos relacionados neste Edital e a sua proposta de preço.

2.3 O valor da caução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, a qual deverá ser prestada mediante depósito bancário no Banco Banrisul 041, Agência 0218, Conta Corrente 04.022.785.05, em nome da Município de Boa Vista do Sul, CNPJ nº. 01.602.022/0001-94 (o comprovante da caução deverá ser incluído no envelope da habilitação).

2.4 O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Município de Boa Vista do Sul de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

2.5 O valor da caução dada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço ofertado, conforme a forma de pagamento a ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

utilizada. Para o participante que não for vencedor, o valor da caução será devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, conforme item 4.4.

2.6 Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

2.7 A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional.

2.8 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório, podendo ser retido o valor, por exemplo, a título de penalização.

2.9 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.10 A licitante poderá apresentar-se na sessão por meio de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante a procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.11 Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópia do contrato social ou estatuto em vigor e da ata da assembleia de eleição da diretoria, devidamente registrado no órgão próprio).

2.12 A não apresentação dos documentos previstos acima impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

2.13 Dos Envelopes:

2.13.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

2.13.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

2.14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.14.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, ou por servidor do Município de Boa Vista do Sul, para esse fim designado, mediante apresentação dos respectivos originais.

2.15 No envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, o licitante deverá apresentar comprovante do depósito nominal ao Município de Boa Vista do Sul, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e documentação indicada abaixo:

2.15.1 Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópias da cédula de identidade – RG e CPF/MF do proponente;
- b) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante do depósito da caução.

2.15.2 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- j) Comprovante do depósito da caução.

2.15.3 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

2.16 DA PROPOSTA:

2.16.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo o valor ser expresso em moeda corrente nacional,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

nos moldes do Anexo II, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

2.16.2 Internamente, o envelope entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter:

2.16.2.1 proposta preenchida e assinada conforme subitem 2.16.1;

2.16.2.2 forma de pagamento: à vista;

2.16.3 Fica vedado o encaminhamento de propostas via internet;

2.16.4 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

3 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Serão desclassificadas as propostas que:

3.1.1 Apresentarem valores inferiores ao estabelecido para o imóvel, relacionado no item 1;

3.1.2 Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

3.1.3 Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

3.1.4 Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudique a sua interpretação;

3.1.5 Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

3.2 Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital.

3.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4- DA CAUÇÃO:

4.1 A caução prevista para fins de habilitação será apresentada de acordo com o item 2.3;

4.2 O recolhimento da caução deverá ser feito em guia de arrecadação, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

4.3 A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento na forma do subitem 2.5.

4.4. Para a devolução da caução, o participante - não contemplado no certame - deverá proceder a pedido escrito (modelo no Anexo IV) e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte endereço: Rua Emancipação, nº 2470, Setor de Protocolos, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

4.4.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, após a homologação da Licitação.

4.4.2 O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de recolhimento da caução (guia de arrecadação), cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

4.4.3 O valor da restituição da caução poderá ser, a critério da Administração Pública, depositado em conta bancária informada pelo participante ou mediante ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannrisul.

4.4.4 Com o envio do pleito, nos moldes apontados, o expediente administrativo será aberto e seu trâmite deverá ser acompanhado pelo licitante através do telefone 54.3435-5366.

4.5 O licitante vencedor perderá a caução em favor do Município quando:

4.5.1 descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste edital;

4.5.2 descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato;

4.5.3 não mantiver os termos de sua proposta na íntegra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5 - DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Município poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

5.2. O licitante vencedor deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para:

5.2.1. Comprovar o pagamento da diferença entre o valor ofertado pelo imóvel e o valor da caução, mediante apresentação da guia de arrecadação, independentemente de convocação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado oficial da homologação, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

5.3. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Município poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

5.4. A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo licitante vencedor, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do efetivo pagamento e levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

6.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor cujo prazo é em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7 - DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

8.3. Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

8.5. Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

9.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1 Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio através do telefone (54) 3435-5366.

10.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Emancipação, n.º 2470.

10.3 O imóvel será alienado em caráter “*ad corpus*”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontra.

10.4 O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

10.5 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

10.6 Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel.

10.7 O imóvel alienado estará desembaraçado de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.8 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bem imóvel, etc.

11 - DOS ANEXOS:

11.1 Constituem partes integrantes e complementares deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Procuração;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Compra;

ANEXO III – Modelo do Termo de Desistência;

ANEXO IV – Modelo para restituição da Caução;

ANEXO V – Matrícula do Registro de Imóveis e Levantamento Fotográfico.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Boa Vista do Sul, 18 de maio de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

Representar o outorgante perante o Município de Boa Vista do Sul, nas sessões da LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2023, do tipo MAIOR OFERTA, que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, às 9h do dia 19 de junho de 2023, podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;
- tratando-se de proponente casado, marido e esposa devem ser nomeados e qualificados como OUTORGANTES e, ambos, assinam o instrumento de procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome		CPF/CNPJ		
Carteira de identidade nº	Data expedição		Estado civil	
Nome do cônjuge (se for o caso)		CPF		
Carteira de identidade nº	Data expedição			
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial	Telefone comercial		Celular	
E-mail				

2 – PROPOSTA À VISTA:

Valor total:	R\$
Valor por extenso:	

3 – DECLARAÇÃO:

<p>Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência nº 07/2023. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e</p>
--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias).

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
tendo participado da CONCORRÊNCIA nº 002/2023, para aquisição do imóvel
situado _____ à
_____,
matrícula nº. _____, venho tornar pública minha desistência da referida
aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com
referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do
presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução
efetuada em favor do Município de Boa Vista do Sul, conforme previsão neste
Edital de Licitação.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante
do Município, com carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IV – MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Edital de Licitação: 07/2023

Local em que concorreu: Município de Boa Vista do Sul

Lote(s) em que concorreu:

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$ _____
(colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do
procedimento licitatório suprarreferido, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária
supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

(Nome legível)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO V – MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
e LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

